

**TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS
N. 364/2022 – TAS****1. ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Avenida Felix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água de Guaíba.
Data da fiscalização de Acompanhamento: 24 de maio de 2023.
Peças Técnicas: Processo n. 364/2023 da Agesan-RS.

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

Nome: Daniel Luz dos Santos Cargo: Assessor de Fiscalização
Telefone: (51) 2500-7235 E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Adriano Ko Freitag Cargo: Agente de Fiscalização
Telefone: (51) 2500-7235 E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Emanuele Baifus Manke Cargo: Agente de Fiscalização
Telefone: (51) 2500-7235 E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br



6. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Em caso de não cumprimento da(s) sugestão(ões) de determinação(ões) da fiscalização, a(s) infração(ões) será(ão) considerada(s) do(s) Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A(s) infração(ões) será(ão) precedida(s) de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

7. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES**CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-01**

NC não solucionada. Prazo de 30 dias excedido.

Sugestão de Determinação: O canal que encaminha o efluente líquido da ETA até o Lago Guaíba deve ser desobstruído, sendo que a comprovação da execução deve ser encaminhada em até 15 dias à Agesan-RS.


CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-02

NC não solucionada. Prazo de 30 dias excedido.

Sugestão de Determinação: A manutenção necessária deve ser realizada para que o lodo da ETA não fique acumulado nas margens do Lago Guaíba, sendo que a comprovação da execução deve ser encaminhada em até 15 dias à Agesan-RS.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.


Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização

Porto Alegre, 23 de junho de 2023.


Emanuele Baifus Manke
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpre-se em:
23 de junho de 2023,


Demétrius Jung Gonzalez
Diretor de Regulação